

CONTRATO Nº 149/2023, PROC. ADM. Nº 1987/2023, PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.117.709/0001-58, com sede na Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadinda/MA - CEP 65500000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em monteiro@monteiro.adv.br, neste ato representado pelo seu sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste tem por base as disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de Procedimento de Inexigibilidade, em estrita conformidade com o prescrito no Art. 74, III, c, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E HONORÁRIOS CONTRATUAIS

Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

§ 1º - O pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais.

§ 2º - Autoriza-se, desde já, o destaque dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, na forma prescrita no art. 22, § 4º, da Lei Nº 8.906/1994.

§ 3º - Os honorários de sucumbência eventual arbitrados são devidos à **CONTRATADA**, não havendo qualquer ingerência da **CONTRATANTE** sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- 1 – Fornecer à **CONTRATADA** os documentos e informações necessários para a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**.
- 2 – Outorgar à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do presente instrumento contratual, do instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 1 – Realizar os serviços previstos neste Instrumento Contratual, acompanhando-os até final instância, efetivando todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico.
- 2 – Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**.
- 3 – Em sendo o caso, indicar terceiro idôneo para a realização de serviço que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade.
- 4 – Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das

decisões que venham a ser proferidas.

5 – Remeter, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

6 – Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 104 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e possibilidade de prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Chapadinha/MA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro

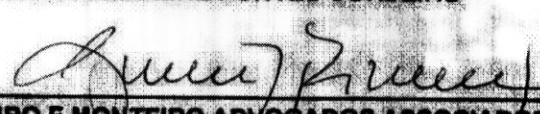
por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

CHAPADINHA - MA, 02 de Maio de 2023.



MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO



MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

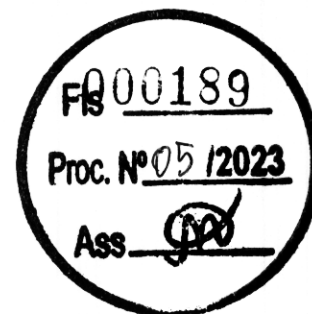
Nome: Clemilson Araujo Lima
CPF: 079.941.393-37

Nome: Leide Cassio de O. Lima
CPF: 025.090.873-55



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

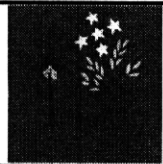


EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 – INEX Nº 005/2023. CONTRATO Nº 149/2023.

Processo Administrativo Nº 1987/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023.

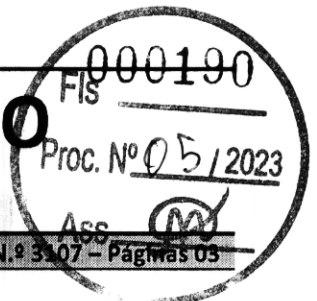
Chapadinha (MA), 02 de Maio de 2023.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3.007 - Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023 – INEX Nº 003/2023. CONTRATO Nº 147/2023. Processo Administrativo Nº 1949/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 02 de Maio de 2023. Maria Ducilene Pontes Cordeiro/Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023 – INEX Nº 004/2023. CONTRATO Nº 148/2023. Processo Administrativo Nº 1986/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo nº 0073925-87.2016.4.01.3400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 0,10 (dez centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 02 de Maio de 2023. Maria Ducilene Pontes

Cordeiro/Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 – INEX Nº 005/2023. CONTRATO Nº 149/2023. Processo Administrativo Nº 1987/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 02 de Maio de 2023. Maria Ducilene Pontes Cordeiro/Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 – INEX Nº 006/2023. CONTRATO Nº 155/2023. Processo Administrativo Nº 1987/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo nº 0007024-57.2009.4.01.3700 e demais incidentes (embargos à execução 54500-18.2014.4.01.3700), que busca a execução do título executivo visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 0,10 (dez centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 02 de Maio de 2023. Maria Ducilene Pontes Cordeiro/Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023- REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. PROC. ADM. 2244/2023 (APENSO AO PROC.ADM.5566/2022) –PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ADEV REINALDO LTDA CNPJ nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2022 em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto do item 23 (vinte e três), referente a Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. VALOR: R\$ 28.425,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)., DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 034/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Antonio de Vasconcelos Reinaldo, pela CONTRATADA. Chapadinha/MA, 02 de Maio de 2023.Nara da Silva Macedo. Secretária Municipal de Educação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58